



DECRETO Nº 2.643, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o Municipal/Lei Org%C3%A2nica/LEI ORG%C3%82NICA DO MUNIC%C3%8DPIO DE CORUMB%C3%81 - MS..htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Municipal/Lei%20Org%C3%A2nica/LEI%20ORG%C3%82NICA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20CORUMB%C3%A1%20-%20MS..htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10040/2020, o qual solicita a desapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas.

CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 727/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações: "Lote de terreno sob número 191 (cento e noventa e um) da rua Maranhão, desta cidade, medindo 19,80 mts. (dezenove metros e oitenta centímetros) de frente por 72,60 mts. (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, com a área de 1.437,48 m², limitando-se: ao Norte com frente para a Rua Maranhão; ao Sul com o lote número 194 da rua Piauí; ao Nascente com o lote número 189 e ao Poente com o lote número 193, ambos da rua Maranhão, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 7.453, sob propriedade de Antônio Carlos Pinheiro Salles.

Art. 2º Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA

Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 6b1ea247

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>